



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**EDITAL 2017/01**

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**APRESENTAÇÃO**

O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, através da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região. A primeira turma do PRMMGFC-UFRB terá início em 2017.

**PROCESSO SELETIVO**

A UFRB, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, torna pública a abertura das inscrições para provimento de bolsas para preenchimento de 05 vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo será constituído de Etapa Única: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório no valor de 40 pontos.

1.3. O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

1.4. O cronograma do Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.

## 2. PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, VAGAS, UNIDADES DE ENSINO, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.

2.1. Pré-requisitos: Para candidatar-se a uma vaga no curso de pós-graduação sob a forma de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade é necessário ser portador de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.

2.2. Serão disponibilizadas neste edital o total de 05 vagas que serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e de acordo com a disponibilidade de vagas dos municípios participantes do PRMMGFC-UFRB.

2.3. Os candidatos poderão ser alocados em Unidades Básicas de Saúde do SUS, nos municípios do Recôncavo e/ou do Baixo Sul da Bahia, a critério do PRMMGFC-UFRB.

2.3.1. O residente poderá ter aulas teóricas e/ou atividades práticas em Santo Antônio de Jesus e/ou outros municípios do Recôncavo e/ou do Baixo Sul da Bahia.

2.3.2. Tendo em vista que o Programa desenvolve atividades em diversos municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômico para o Programa.

2.4. Será assegurada pelo Ministério da Educação uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

2.4.1. A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.4.2. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

2.5. A carga horária do Programa de Residência será de 60 horas semanais.

2.6. A duração do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB será de dois anos (24 meses).

2.7. As provas serão realizadas exclusivamente no município de Santo Antônio de Jesus - BA.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ficarão abertas do dia 22/03/2017 até as 17h do dia 23/03/2017.

3.3. Serão realizadas inscrições online mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário uma cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de graduação em medicina com data provável de conclusão (que deverá acontecer em período anterior ao dia da matrícula);

b) Carteira de Identidade;

c) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU)

3.5. As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por 3 (três) professores(as) do Programa, indicados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da UFRB.

3.6. Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital de seleção.

3.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições da Seleção Pública.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil conforme as seguintes instruções: gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) simples no valor da inscrição no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28830-6, Número de referência: 151171288836, Nome e CPF do contribuinte.

3.8.1. Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o recolhimento da GRU.

3.8.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

3.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.9.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.10 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de recolhimento da GRU referente à sua inscrição, assim como o comprovante de inscrição.

3.10.1 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da prova.

3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da inscrição.

3.12. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.13. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

3.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

3.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código da CID 10 deverá solicitá-las à coordenação de seleção da UFRB no ato da inscrição, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até o dia 24/03/2017

3.16. A homologação das inscrições será divulgada no site no dia 23/03/2017 a partir das 18h no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

#### 4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB constará de Etapa Única: Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões objetivas e de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 20(vinte) questões de conhecimentos básicos da Medicina de Família e Comunidade e 20 (vinte) questões de conhecimentos das grandes áreas da medicina. A prova versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 40 (quarenta) pontos.

4.2. Será considerado eliminado o candidato que não atingir pontuação mínima igual ou superior a 20 pontos.

#### 5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

- 5.2. A cada questão será atribuído 1 ponto, totalizando 40 pontos.
- 5.3. O Conteúdo programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova constam no Anexo I deste Edital.
- 5.4. A Prova Objetiva realizar-se-á em 25/03/2017, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA
- 5.5. A prova objetiva terá duração de 3h (três horas), com horário de início previsto para às 09h (nove horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.
- 5.6.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.
- 5.6.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 5.6.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
- 5.7.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 5.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.8. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.8.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

5.8.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

5.9.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar documento que legalmente o identifique; d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas; f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas; g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização; h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte; i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; j) não devolver integralmente o material recebido; k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares; m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários. n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital; p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta; q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova. q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

5.11. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.11.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

5.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.11.3. A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.13. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.13.1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

5.14. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Da Nota na Prova Objetiva, para o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB

6.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma: a) Cada questão corresponde a 1 (um) ponto.

6.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva, para o Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB:

6.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles que obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.1. Serão **INABILITADOS** aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

6.3. Do desempate na prova objetiva:

6.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir: a) Tenha maior número de acertos nas questões referentes à prova de conhecimentos de Medicina de Família e Comunidade; b) Tenha maior idade; b) Tenha mais tempo decorrido de conclusão da graduação.

6.4. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos HABILITADOS serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota

6.5. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

6.6. O candidato INABILITADO na Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva. O candidato HABILITADO será classificado em ordem decrescente de nota global

7.2. Somente será APROVADO no Processo Seletivo da Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, o candidato HABILITADO cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

7.3. Somente será CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo do Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, o candidato HABILITADO, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

7.3.1. Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação

7.4. O candidato que não for APROVADO nem CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO.

7.5. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

8.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. As questões da prova, os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade



Federal do Recôncavo da Bahia, e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

9.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 15h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 01 (um) dia pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas: a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, deverá conter o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, bem como o nome, cópia do comprovante de inscrição e assinatura do candidato, e deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo e ser entregue, tempestivamente, na Secretaria do Colegiado de Cursos, no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000; b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito; c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso; d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores. e) somente serão aceitos os recursos protocolados no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

9.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 9.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 6.

9.6. O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

9.7. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs) e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 2, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

10.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação) será realizada no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000, após publicação do Resultado Final.

10.3. Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (cópia autenticada em Cartório ou acompanhada do original):

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

10.4. O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

10.5. Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às

necessidades do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, observando o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

11.4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs).

11.5. A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.

11.6. Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou COREME da UFRB

13.8. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.9. A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, 21 de março de 2017.

Flávia Conceição dos Santos Henrique  
Diretora Centro de Ciências da Saúde – UFRB

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética; Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade; Ferramentas da Prática do Médico de Família; Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde; Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde; Consulta e abordagem centrada na pessoa; Relação clínica na prática do médico de família; Grupos Balint; Gestão da clínica; Multimorbidade e sua mensuração; Prevenção quaternária: primeiro não causar dano; Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas; Abordagem familiar; Abordagem em saúde mental pelo médico de família; Territorialização; Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde; Abordagem comunitária: terapia comunitária; Trabalho em equipe; Princípios do apoio matricial; Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família; Gerenciamento de unidades de saúde.

### 2. CONHECIMENTOS DAS GRANDES ÁREAS DA MEDICINA

#### CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4.

Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatóide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação. XII- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermítes. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

## CIRURGIA GERAL

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

## OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e

propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal,contratilidade uterina, mecanismo de parto,estudo clinico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

## PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses , febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral . 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências : insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

## MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Legislação sanitária 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos

em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UFRB.

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	22 e 23/03/17
Homologação das inscrições	A partir das 18h do dia 23/03/2017
Interposição de Recurso para Homologação das Inscrições	Das 08 às 15h do dia 24/03/17
Divulgação do resultado de recurso da homologação das inscrições	A partir das 17h do dia 24/03/17
Realização da prova de seleção	Das 09 às 12h do dia 25/03/17
Divulgação do gabarito da prova	Às 14h do dia 25/03/17
Interposição de recurso relativo ao gabarito da prova	Das 08 às 15 h do dia 27/03/17
Divulgação do resultado de recurso relativo ao gabarito da prova	Às 17 horas do dia 27/03/17
Divulgação do resultado do processo seletivo	Às 18 horas do dia 27/03/17
Interposição de recurso relativo ao resultado do processo seletivo	Das 08 às 15h do dia 28/03/17
Divulgação do resultado de recurso relativo ao resultado do processo seletivo	Às 17h do dia 28/03/17
Matrícula dos candidatos aprovados	Das 08 às 12h do dia 29/03/17